

Processo n.º:	01/2026
Folhas n.º	
Rubrica:	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo: 01/2026

Requerente: Diretoria Executiva

Assunto: Contratação de empresa especializada em gestão judicial, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA/SP, bem como de seu responsável técnico regularmente habilitado, com competência para atuação em processos de gestão judicial e de liquidação, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 593/2020, com a finalidade de prestar apoio técnico-pericial ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC, no que se refere à decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master S/A, em 18 de novembro de 2025, pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 6.024/1974 e da Lei nº 4.595/1964, observadas as condições, prazos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alíneas “b, c, e” da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026, nos termos descritos abaixo:

**Contratado: CAJESP – EDUCACIONAL & COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 55.409.100/0001.68**

Objeto a ser contratado:

Processo n.º:	01/2026
Folhas n.º	
Rubrica:	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Evento I – Comissão Investigante

Acompanhamento, na condição de perícia técnica, dos procedimentos da Comissão Investigante do Município de Cajamar, prestando apoio técnico especializado e fornecendo os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, sem caráter decisório. Inclui a participação de Analistas Sêniores, equipe Jurídica, Assistentes Técnicos e do Perito Judicial Responsável, com apresentação dos resultados à Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 35.821,55 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Evento II – Atuação junto ao MPCSP e Órgãos Reguladores

Atuação como Perícia Investigativa Defensiva, nos termos do Provimento nº 188/2018 da OAB, em apoio à defesa do IPSSC, no âmbito da Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – 1ª Procuradoria de Contas, datada de 09 de abril de 2025, e demais desdobramentos.

Valor Global: R\$ 692.736,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “b, c, e” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Cajamar, 22 de janeiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO